



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Lei n.º 841/2002

De 23 de dezembro de 2.002

DISPÕE SOBRE A
DESAFETAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA PARA FINS DE
PERMUTA DE IMÓVEL NO
MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desafetada a área de terra, reservada para abertura de rua, no Loteamento Planalto, nesta cidade, situada no prolongamento da Rua "E", entre as Ruas "A" e "B", que separa as quadras 01 e 03, do referido loteamento, medindo 68 (sessenta e oito) metros de comprimento por 16 (dezesesseis) metros de largura.

Artigo 2º - A área desafetada será doada à empresa Expresso Guanabara S/A, proprietária das quadras 01 e 03, para fins de rememoração e incorporação ao seu patrimônio, com vistas à edificação do terminal rodoviário de carga e descarga da donatária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º - A título de compensação a Donatário transfere, a título de permuta pela área ora doada, o domínio e posse dos lotes de terreno de números 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze), situados na Quadra N.º 06 (seis) do Loteamento Planalto, nesta cidade, devidamente Registrado no Livro 2AA, às fls. 147, registro n.º 7408, em favor da Prefeitura Municipal de Bayeux.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 23 de dezembro de 2.002


Sara Maria Francisca Medeiros Cabral
PREFEITA